

## **ACTA Nº 18/2004**

### **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2004:**

Aos doze dias do mês de Agosto do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência de Fernando João Couto e Cepa, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores: Dr. Tito Alfredo Evangelista e Sá, Eng<sup>o</sup> Victor Manuel da Silva Leite, Dr. Jorge Alves Cardoso, Eng<sup>o</sup> Luís Miguel Morais Gomes do Vale, e José Albino Lima de Faria.

Verificou-se, pois, a ausência da senhora Vereadora D<sup>a</sup> Maria Emília de Miranda Mariz Figueiredo.

A reunião foi secretariada por Rui Manuel Moutinho Ferreira, Licenciado e Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal.

Sendo dez horas e trinta minutos, verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

#### **- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, verificando-se as seguintes intervenções:

O senhor Vereador Dr. Tito e Sá interveio pronunciando-se sobre o cheiro nauseabundo que exala de determinadas sargetas de águas pluviais, dando como exemplo o que acontece na Rua Vasco da Gama, cheiro eventualmente proveniente de ligações clandestinas de águas residuais às linhas de água, facto que em nada abona a imagem do concelho de Esposende.

Interveio também o senhor vereador Eng<sup>o</sup> Luís Vale, manifestando o seu desagrado e lamentando o facto de, pese embora já ter por diversas vezes alertado para a situação, não ter ainda sido resolvido o problema do passadiço em Fão que dificulta assim o acesso às praias da localidade.

Sobre este último assunto o senhor Presidente da Câmara informou que vai fazer chegar esse lamento à Área de Paisagem Protegida do Litoral de Esposende.

O senhor vereador Dr. Tito e Sá questionou acerca da razão pela qual, na freguesia de Mar, anda um tractor a retirar areia de um local onde havia sido colocada para servir de protecção

aos campos, tendo o senhor Presidente da Câmara informado que duvida que se esteja a retirar essa areia sem o conhecimento e consentimento da APPLE, contudo assegurou que vai questionar sobre o assunto.

#### **- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

##### **01 - BALANCETE:**

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL - depositado na Caixa Geral de Depósitos: à ordem – quarenta e sete mil seiscentos e setenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos (47.672,64 €); Fundos Permanentes –dois mil novecentos e cinquenta euros (2.950 €); Depositado no Banco Espírito Santo – quatro mil quinze euros e treze cêntimos (4.015,13 €); Depositado no Banco Português de Investimento – noventa e seis mil vinte e um euros e sessenta cêntimos (96.021,60 €); Depositado no Banco Internacional de Crédito – cento e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e um euros (159.931,00 €); Depositado no Banco Totta & Açores - trinta e nove mil duzentos e noventa e sete euros e trinta e seis cêntimos (39.297,36 €); Em cofre, na Tesouraria – dois mil trezentos e vinte e três euros e quarenta e um euros (2.323,41 €); OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Depositado na Caixa Geral de Depósitos: à ordem –oitenta e dois mil novecentos e quarenta e sete euros e dezasseis cêntimos (82.947,16 €); Depositado no Banco Português de Negócios - trezentos e quinze mil novecentos e cinquenta e seis euros e setenta e sete cêntimos (315.956,77 €); Em cofre, na Tesouraria – mil quinhentos e quarenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos (1.545,22 €).

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

##### **02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO:**

Em cumprimento do determinado no número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foram prestadas informações ao Executivo, acerca das decisões tomadas no uso da delegação de competências do senhor Presidente da Câmara e das subdelegações dos senhores Vereadores, constantes das relações anexas à minuta da presente reunião, da qual fazem parte integrante:

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

##### **03 – ACTA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Nº 17/2004, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2004 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO:**

Foi presente a acta da última reunião do Executivo Municipal, realizada no passado dia vinte e nove de Julho e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES APROVAR A ACTA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZADA NO PASSADO DIA VINTE E NOVE DE JULHO DO CORRENTE ANO.

#### **04 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:**

##### **04.01 – EMPRÉSTIMOS:**

##### **04.01.01 – EMPRÉSTIMOS DE M/L PRAZO / PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO FIM:**

Foi presente em reunião proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara, a qual tem o seguinte teor: "A Câmara Municipal de Esposende, na sua reunião ordinária de um de Julho p.p., deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para contratação de um empréstimo de médio/longo prazo, pelo valor de 656.448,00 € (seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito euros), tendo aprovado que aquele empréstimo tinha como finalidade, parte para aquisição de terrenos e outra parte para aquisição de prédios. Sendo certo que, o destino ou finalidade aprovada se coadunava já com a previsão de encargos que se irão verificar com o projecto municipal de arranjo urbanístico da frente marítima de Apúlia, também é certo que não havia uma especificação nesse sentido e que se limitava o seu uso à aquisição de prédios. Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de que seja rectificadada a deliberação acima indicada, mas tão só no que concerne ao destino do empréstimo, o qual se propõe que seja encargos com o 'ARRANJO URBANÍSTICO DA FRENTE MARÍTIMA DE APÚLIA', mantendo-se em tudo o restante conforme então aprovado." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA, BEM COMO SUBMETER O PRESENTE ASSUNTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO FIM INICIALMENTE FIXADO.

VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ENGº LUIS VALE E DR. TITO E SÁ, TENDO ESTE APRESENTADO DECLARAÇÃO DE VOTO, A QUAL, CONFORME DECLAROU, É DE IGUAL TEOR ÀQUELA APRESENTADA AQUANDO DA DISCUSSÃO DESTE ASSUNTO PELA PRIMEIRA VEZ NA CÂMARA MUNICIPAL, PELO QUE SE DISPENSA A TRANSCRIÇÃO.

##### **04.02 – TAXAS:**

##### **04.02.01 – MUSEU DE ARTE DE FÃO / PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE TAXA:**

Foi presente em reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura e Turismo desta Câmara Municipal, a qual é do seguinte teor: "O dia 19 de Agosto de 2004 marcará a abertura oficial, ao

público, do Museu de Arte, na vila de Fão. Embora se trate de um bem público somos de opinião de que as visitas a este local deverão ser cobradas, com um valor simbólico mas indicativo de que houve e haverá continuamente um investimento naquele local. Para tal propomos o seguinte tarifário: - Adulto – um euro; Adulto (residente no concelho de Esposende) - cinquenta cêntimos; Criança (até doze anos) – grátis; Idosos (com mais de sessenta e cinco anos) - cinquenta cêntimos; Escolas – grátis, mediante marcação prévia; Grupos organizados/por pessoa - cinquenta cêntimos." Segue-se data e assinatura, tendo o senhor Presidente exarado na mesma despacho remetendo à reunião de Câmara:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES APROVAR A PROPOSTA, BEM COMO SUBMETER A MESMA À APRECIÇÃO PÚBLICA.

VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ENGº LUIS VALE E DR. TITO E SÁ, TENDO ESTE, NO MOMENTO DA DISCUSSÃO DO PRESENTE ASSUNTO, AFIRMADO DISCORDAR DA PROPOSTA EM VIRTUDE DE NÃO RECONHECER NECESSIDADE DE FAZER DIFERENCIAR O CUSTO DAS ENTRADAS PARA PESSOAS DO CONCELHO E DE FORA DO CONCELHO, ATÉ PORQUE O CENTRO DE FÃO SE ESTÁ A DESERTIFICAR E NECESSITA DE QUE SEJAM PARA AÍ ATRÁIDAS PESSOAS. O SENHOR VEREADOR DR. JORGE CARDOSO, AFIRMOU QUE CONCORDA COM O PRINCÍPIO, SENDO CERTO QUE É MESTER DA CÂMARA MUNICIPAL DEFENDER OS INTERESSES DA POPULAÇÃO RESIDENTE NO CONCELHO.

#### 04.03 – SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO:

##### 04.03.01 – RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR JOAQUIM FRANCISCO LOPES PEREIRA:

Foi presente em reunião a reclamação, exarada no "Livro Amarelo", por Joaquim Francisco Lopes Pereira e relacionada com o serviço de fiscalização do estacionamento de duração limitada. Junto à mesma encontra-se também a resposta enviada pelos serviços competentes ao reclamante:

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA E DA RESPOSTA DADA AO RECLAMANTE RECONHECENDO QUE NÃO SE VERIFICA A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRECTIVAS.

#### 05 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS:

##### 05.01 – PATRIMÓNIO MUNICIPAL:

##### 05.01.01 – DESAFECTAÇÃO DE PRÉDIO DO DOMÍNIO PÚBLICO:

Foi presente em reunião informação prestada pelo Director do Departamento de Administração Geral, relacionada com reclamação apresentada pelo presidente do Conselho Directivo dos Sargaceiros de Apúlia e referente à intenção manifestada pela Câmara Municipal de proceder à desafecção do domínio público de um prédio situado naquela freguesia de Apúlia, informação esta cujo teor se transcreve: "Pela presente, cumpre-me informar V. Ex<sup>a</sup>. do seguinte: 1 – Em 18 de Março de 2004, a Câmara Municipal de Esposende deliberou aprovar uma proposta de desafecção do domínio público de um terreno situado na freguesia de Apúlia deste concelho de Esposende, bem como submeter essa deliberação a apreciação pública; 2 – A referida intenção de desafecção foi publicada, em 20 de Março de 2004, no jornal 'O Primeiro de Janeiro'; 3 – Em 19 de Abril do corrente ano, o auto-intitulado Presidente do Conselho Directivo dos Sargaceiros da Apúlia, apresentou, nesta Câmara Municipal, exposição ao senhor Presidente da Câmara, na qual se insurge contra a intenção de desafecção em apreço; 4 – Em 13 de Julho p.p., após recolhido parecer do ilustre advogado João Gomes Alves, a Câmara Municipal envia ao signatário daquela exposição, para a morada constante da exposição então efectuada, ofício em resposta à mesma, informando-o do entendimento desta Câmara quanto à exposição e quanto á manutenção da intenção da desafectar aquele prédio do domínio público para o domínio privado; 5 – Entretanto, porque os pressupostos que estiveram na base da deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária de 22 de Abril, designadamente no que concerne à inexistência de reclamações, estavam errados, em 15 de Julho p.p. a Câmara Municipal deliberou revogar a deliberação tomada pelo mesmo órgão naquela data relativamente a esta matéria; 6 – Em 29 de Julho p.p., vem Francisco Sérgio Duarte Barbosa, auto-intitulando-se novamente como Presidente do Conselho Directivo do Baldio dos Sargaceiros de Apúlia, apresentar carta em resposta ao ofício que lhe havia sido enviado e já referido em 4, na qual tece um conjunto de considerações que, se considera necessário esclarecer: a) Dispõe o artº 1º/1 da Lei dos Baldios – vd Lei nº 68/93, de 4/9 – que "São baldios os terrenos possuídos e geridos por comunidades locais."; b) Dispõe o nº 2 do mesmo artigo que "...comunidade local é o universo de compartes.", sendo que, o seu nº 3 dispõe que "São compartes os moradores de uma ou mais freguesias ou parte delas que, segundo os usos e costumes, têm direito ao uso e fruição do baldio."; c) Ora, sem contudo nos querermos pronunciar sobre a propriedade dos referidos terrenos, porque não nos cabe essa tarefa, tendo, sobre a mesma, já havido sentença que os declarou como domínio público, sempre se dirá que, quer doutrinalmente, quer jurisprudencialmente, para que se considere existir esse uso e costume é condição sine qua non que o mesmo uso, directo e imediato, decorra desde tempos imemoriais; d) Dispõe o artº 11º/2 do diploma legal em apreço que "As comunidades locais organizam-se, para o exercício dos actos de representação, disposição, gestão e fiscalização relativos aos correspondentes baldios, através de uma assembleia de compartes, um conselho directivo e uma comissão de fiscalização.", sendo que, e conforme determina o nº 3 do mesmo artigo, "Os membros da mesa da assembleia de compartes, bem como os do conselho directivo e da comissão de fiscalização, são eleitos por períodos de dois anos, renováveis, e mantêm-se em exercício de funções enquanto não forem substituídos."; e)

Nestes termos, a Câmara Municipal, desconhece por completo a legitimidade de o signatário representar aquele Conselho Directivo, como também desconhece a sua efectiva e legal constituição, uma vez que não foram apresentados quaisquer elementos probatórios que nos possam, pelo menos fazer presumir a sua legal constituição e representação; f) Por estes motivos, não se compreende quais as motivações que levam o signatário da exposição e insurgir-se contra o facto de o nosso ofício lhe ter sido endereçado em nome pessoal, muito menos quanto ao facto de ter sido remetida para a morada que foi, pois outra não nos foi indicada; g) Quanto ao facto de termos denominado o texto apresentado de exposição e não de reclamação, como era por aquele pretendido, é, para o caso, irrelevante em virtude de ter sido atendida como tal, razão pela qual lhe foi dada resposta e com base nela se terem alterado os pressupostos da deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião de 22 de Abril já referida; h) Quanto à competência relativa à assinatura do referido ofício, esclarece-se que o signatário daquele tem competência delegada para assinatura da correspondência que corre no seu departamento, tendo somente dado seguimento ao despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara em 31 de Maio de 2004; i) Relativamente à nulidade da desafecção, e até prova ou decisão transitada em julgado em sentido contrário, não se vê qualquer fundamento para alterar a pretensão, não só porque a Câmara Municipal entende ser aquele terreno integrante do seu domínio público, como também pelo facto de, independentemente de o Município ser ou não parte no processo, o que para o caso em nada importa, nem tem qualquer implicação com o princípio da eficácia interpartes das decisões judiciais, o próprio Tribunal Judicial de Esposende, por sentença proferida no Processo Judicial nº 125/98, que correu termos no 1º juízo deste Tribunal, assim o veio a declarar; j) Por último, e porque se impõe, não podemos esquecer os ensinamentos do falecido Professor Doutor Sousa Franco, o qual, pronunciando-se acerca do domínio público das autarquias locais, foi bem explícito quando afirmou que, pese embora a Constituição da República o imponha, "...não existe entre nós, ao contrário do ordenamento espanhol ou francês, qualquer diploma legal que concretamente indique quais os bens integrados no domínio público das autarquias locais...", sendo certo que, ainda conforme o mesmo autor, "...não oferece dúvidas a existência de um domínio público municipal, nem a possibilidade de sobre ele serem exercidos poderes de administração e gestão pelos respectivos titulares.". Ora, servindo-nos do elenco das competências consagradas nos artºs 53º/4, alínea b) e 64º/7, alínea b), não nos restam dúvidas que o legislador ordinário, em consonância com a maioria da doutrina, pretendeu consagrar a existência de um domínio público municipal, administrado pela Câmara Municipal e cuja afectação ou desafecção é competência da Assembleia Municipal, e já não o fez sobre a existência de um domínio público das freguesias, as quais sendo autarquias locais, se inserem geográfica e administrativamente num determinado município. Assim, não podemos concordar com a tese defendida pelo signatário daquela exposição ou reclamação, como pretende que seja vista, segundo a qual, o terreno em causa nunca poderia ser domínio público municipal, quando muito poderia ser do domínio público da Freguesia de Apúlia, uma vez que, se perfilhássemos esse entendimento, sempre gostaríamos de questionar, à luz das disposições

contidas na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro – que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias – qual seria o órgão competente para administrar esse mesmo domínio público e qual seria o órgão competente para deliberar sobre a sua afectação ou desafectação. 7 – Por estas razões supra apontadas, é nosso entender, salvo melhor opinião, de que se mantêm reunidos os pressupostos que estiveram na génese da intenção de desafectar aquele terreno do domínio público municipal, não havendo, até à presente data, qualquer indício que leve sequer a presumir que o mesmo é integrante de um outro qualquer património, pelo que, caso V. Ex<sup>a</sup>. assim o entenda, poderá dar-se resposta ao signatário daquela reclamação neste sentido, bem como, se essa for a intenção da Câmara Municipal, e esta assim o decidir, apresentar o pedido de autorização de desafectação à Assembleia Municipal de Esposende. Nestes termos, deixo à consideração superior" . Segue-se data e assinatura, tendo o senhor Presidente da Câmara exarado na mesma despacho remetendo o assunto à presente reunião:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, SUBMETTER O PRESENTE PROCESSO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA DESAFECTAÇÃO DO TERRENO EM CAUSA DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, BEM COMO INFORMAR O SIGNATÁRIO DA RECLAMAÇÃO QUE NÃO FOI DADO PROVIMENTO À MESMA, NOS TERMOS E FUNDAMENTOS DA INFORMAÇÃO DO DAG QUE SE ANEXA À PRESENTE DELIBERAÇÃO E QUE A INTEGRA.

VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ENG<sup>o</sup> LUIS VALE E DR. TITO E SÁ, TENDO ESTE ÚLTIMO, NO MOMENTO DA DISCUSSÃO DO ASSUNTO, INTERVIDO INDICANDO QUE SE COLOCAM AQUI DOIS PROBLEMAS, QUAIS SEJAM, O DA LEGITIMIDADE DO SIGNATÁRIO DA RECLAMAÇÃO PARA A EFECTUAR NA QUALIDADE DE QUE SE ARROGA, E O DA PROPRIEDADE DO TERRENO. MAIS REFERIU QUE, O ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DIZ VÁRIAS COISAS, SENDO CERTO QUE, UMA VEZ QUE JÁ PARTICIPOU NUMA CÂMARA QUE CELEBROU UM ACORDO DE UTILIZAÇÃO DO MESMO TERRENO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE APÚLIA, TEM CONHECIMENTO QUE O MESMO TERRENO NÃO INTEGRA O DOMÍNIO PÚBLICO MAS SIM O DOMÍNIO DAQUELA FREGUESIA, NÃO SENDO POIS, NO SEU ENTENDER, ESTE O MELHOR MEIO PARA AFERIR A PROPRIEDADE DO TERRENO.

05.01.02 – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA REFERENTE A PRÉDIOS ABRANGIDOS COM O PROJECTO DE "ARRANJO URBANÍSTICO DA FRENTE MARÍTIMA DE APÚLIA" – PROPOSTA DE RESOLUÇÃO:

Foi presente em reunião proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, no sentido de que esta delibere requerer a declaração de utilidade pública das expropriações com carácter de urgência e a autorização de posse administrativa dos bens identificados em

anexo à mesma proposta, a qual a seguir se transcreve: "Tendo sido aprovado em reunião de Câmara de 11 de Junho de 2004, por maioria absoluta, o projecto de arquitectura do arranjo urbanístico da frente marítima de Apúlia, e tendo-se deliberado na presente reunião de Câmara a abertura do concurso público para a referida obra, neste sentido tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos dos artigos 10º, 12º, 13º, 14º e 15º, todos da Lei nº 168/99, de 18 de Setembro (Código das Expropriações), com as sucessivas alterações, requerer ao Governo a declaração de utilidade pública das expropriações com carácter de urgência e autorização de posse imediata dos bens, nos termos da alínea c) do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. A obra está inscrita no orçamento na rubrica 0301/07030301 e no plano plurianual de investimento, com o projecto nº 32/i/2004. Prevê-se que o encargo com as expropriações das 54 (cinquenta e quatro) parcelas, melhor identificadas no documento nº 1 que se anexa, é de 1 200 000,00€. A obra atrás referida compromete 52 (cinquenta e duas) parcelas de particulares e 2 (duas) de entidades públicas, cuja a aquisição se torna urgente e incompatível com a morosidade e aquisição pela via do direito privado, tendo-se iniciado o processo de concurso público para adjudicação da obra. A Câmara Municipal de Esposende, conforme projecto aprovado, pretende proceder ao arranjo urbanístico da frente marítima de Apúlia, abrangendo a primeira linha urbana que confina com a praia da Apúlia. A área onde se pretende intervir, apresenta um estado de deterioração avançado, onde proliferam construções degradadas e de má qualidade estética. Por outro lado, o mar, pela força da natureza, tem provocado a diminuição do areal da praia, tendo mesmo destruído muros e casas, (Conforme documento nº 2 que se anexa). Trata-se, assim, de uma obra necessária e fundamental para o desenvolvimento e melhoramento da qualidade de vida, em termos urbanísticos e ambientais, das gentes daquela freguesia, bem como de todos os que a visitam. Esta região reveste-se de uma particular importância, não só do ponto de vista ambiental, como turístico e cultural. Vários autores escreveram sobre este local, caracterizando as suas paisagens como únicas, numa simbiose perfeita entre o Homem e a Natureza. Seria esta paisagem que alguns apulienses escolheram para aí implantarem as suas casas de aprestos, dada a proximidade do mar, e os moinhos de vento, visto ser um local bastante fustigado pelas 'nortadas'. Tal como escreveu Fernando Pinheiro "o rodopio das aspas esparzia o doce aroma da farinha pela imensa enseada saturada de iodo". Seriam, aliás, estas características – a paisagem, a intervenção humana do local, os benefícios do iodo – um forte impulsionador do turismo da região. Ainda nos dias que correm, milhares são os turistas que demandam esta região em busca das praias e da beleza da paisagem que Apúlia tem para oferecer. A inversão deste processo de descaracterização e degradação implica acções concertadas em várias frentes: - A identificação dos valores arquitectónicos referenciais a manter e por oposição, quais os elementos dissonantes a manter ou a substituir; - A identificação das zonas de interesse para a faina da pesca que devem manter ou melhorar as condições de funcionamento; - A requalificação urbana de toda a marginal, promovendo a criação de espaços públicos pedonais qualificados e de um passeio público ao longo da praia; - Melhorar as condições de acesso à praia; - Garantir uma capacidade de estacionamento



adequado. Pelo que, se torna necessário e imprescindível a expropriação com carácter de urgência das 54 (cinquenta e quatro) parcelas, sob pena de não ser possível a concretização do projecto apresentado. Considerando que, a Câmara Municipal de Esposende apresentou ao Programa Operacional do Ambiente (POA) uma candidatura para a reabilitação de toda a frente marítima da praia de Apúlia, torna-se vital a aprovação da presente resolução, sob pena de vermos indeferida a referida candidatura, e todos os benefícios que daí adviriam. Nestes termos propõem-se que a Câmara Municipal delibere requerer a declaração de utilidade pública das expropriações com carácter de urgência e a autorização de posse imediata dos bens identificados em documento em anexo." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, REQUERER AO MINISTÉRIO COMPETENTE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DAS EXPROPRIAÇÕES, COM CARÁCTER DE URGÊNCIA, E A AUTORIZAÇÃO PARA A POSSE ADMINISTRATIVA IMEDIATA DOS BENS IDENTIFICADOS EM DOCUMENTO ANEXO Á PRESENTE ACTA, E QUE A INTEGRA.

06 – OBRAS PÚBLICAS:

06.01 – CONCURSOS PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADAS:

06.01.01 – ARRANJO URBANÍSTICO DA FRENTE MARÍTIMA DE APÚLIA / ARRANJOS EXTERIORES E APRESTOS – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DO CONCURSO:

Foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido de que seja autorizada a abertura de concurso público para execução da empreitada supra referenciada, bem como para aprovação do respectivo Caderno de Encargos e Programa do Concurso os quais se encontram anexos:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA EM TÍTULO, BEM COMO APROVAR O RESPECTIVO CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DO CONCURSO.

06.01.02 – ARRANJO URBANÍSTICO DA FRENTE MARÍTIMA DE APÚLIA / MURO DE RETENÇÃO MARGINAL E RAMPA VARADOURO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DO CONCURSO:

Foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido de que seja autorizada a abertura de concurso público para execução da empreitada supra

referenciada, bem como para aprovação do respectivo Caderno de Encargos e Programa do Concurso os quais se encontram anexos:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA EM TÍTULO, BEM COMO APROVAR O RESPECTIVO CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DO CONCURSO.

06.01.03 – CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DE FÃO – PROPOSTA PARA SUPORTE DE EFEITOS DE RESCISÃO DO CONTRATO:

Foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, relacionada com o assunto em título, a qual é do seguinte teor que se transcreve: "Em 2001, no seguimento de deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Esposende, tomadas, respectivamente, em sua reunião e sessão de oito e vinte e dois de Fevereiro, celebrou a Câmara Municipal com o Clube de Futebol de Fão um contrato programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o qual, designadamente, na sua cláusula segunda, número dois, alínea a), competia ao Clube de Futebol de Fão, executar, através do recursos a empreitada, a construção do Estádio de Futebol de Fão. No seguimento e cumprimento do referido contrato de desenvolvimento desportivo, aquela associação, adjudicou à sociedade denominada 'António Alves Ribeiro & Filhos, Lda'. A empreitada de construção da infra estrutura. Como é do domínio público, dispensando-se pois outros considerandos, a construção em causa foi embargada pelas entidades competentes do Ministério do Ambiente. Ora, pretendendo-se, numa lógica de prossecução do interesse público, considerando-se haver certos ajustamentos técnicos a efectuar no âmbito da referida empreitada, entendendo-se que se torna vantajoso, quer por razões relacionadas com a fiscalização técnica a efectuar aos trabalhos, quer pelo volume de revisões de preços que se iriam reflectir no valor global da empreitada, que a Câmara Municipal deverá ela própria promover o concurso destinado a adjudicar a execução da empreitada de construção do Estádio de Futebol de Fão, no que concerne aos trabalhos que ainda se tornam necessários executar. Assim, como o dono da obra é distinto, como a escolha do adjudicatário, por força das disposições contidas, quer no Código do Procedimento Administrativo, quer no Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, não está à partida determinada, ou seja, ela decorre da aplicação das normais regras concursais, nada garante que o adjudicatário venha a ser o mesmo que havia sido escolhido pelo Clube de Futebol de Fão. Nestes termos, porque se torna necessário proceder à rescisão do contrato, porque, pese embora a entidade que vai tomar a iniciativa de proceder à rescisão não seja a Câmara Municipal, também é um facto que essa iniciativa decorre de interesses públicos e seria, por essas razões, pouco acertivo, e mesmo ilegal, fazer com que fosse um privado a suportar os efeitos, designadamente aqueles a que se reporta o artº 234º do Decreto – Lei nº 59/99, de 2 de Março, provenientes desta rescisão do contrato. Por estas razões, PROPONHO que seja a Câmara Municipal a suportar os efeitos provenientes da rescisão do contrato de

empreitada celebrado entre o Clube de Futebol de Fão e aquela sociedade acima indicada, relativos à construção do Estádio de Futebol de Fão, designadamente no que concerne a eventuais indemnizações que venham a ser devidas à mesma sociedade, sendo certo que, caso venha a ser apurado, judicial ou extrajudicialmente, um valor a indemnizar a Câmara Municipal atribuirá ao Clube de Futebol de Fão um subsídio, de montante a fixar posteriormente, equivalente ao valor da indemnização devida." Segue-se data e assinatura:

POR PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA O PRESENTE ASSUNTO FOI RETIRADO.

#### **06.02 – RECEPÇÃO DE EMPREITADAS:**

##### **06.02.01 – EXECUÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA DO ENSINO BÁSICO DE GANDRA – RECEPÇÃO PROVISÓRIA:**

Foi presente o auto de vistoria efectuada à empreitada referenciada em título, o qual informa que as obras foram efectuadas pela sociedade "António Alves Ribeiro & Filhos, Lda.", tendo sido iniciadas em catorze de Abril do corrente ano e concluídas em cinco de Maio p.p.. Mais informa que os trabalhos se encontram concluídos e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem ser recepcionados provisoriamente e realizado o respectivo inquérito administrativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, BEM COMO PROCEDER À RECEPÇÃO PROVISÓRIA DOS TRABALHOS E ORDENAR A REALIZAÇÃO DO RESPECTIVO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

#### **07 – ASSUNTOS DIVERSOS:**

##### **07.01 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:**

##### **07.01.01 – ANTAS FUTEBOL CLUBE – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - PROPOSTA:**

Foi presente em reunião proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: "A agremiação desportiva "Antas Futebol Clube", tem vindo a desenvolver um trabalho meritoso no âmbito do desenvolvimento do desporto a nível local e concelhio. É por todos aceite que o desporto tem uma forte componente de sã convivência social, para além dos reconhecidos benefícios ao nível da saúde. Pretende aquela associação levar a efeito obras de beneficiação no Campo de Futebol de Antas, as quais se tornam imprescindíveis para a normal prossecução da sua actividade. Neste sentido, porque é competência da Câmara Municipal prestar apoio ou participar pelos meios adequados as actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, conforme preceitua o artº 64º/4 b)

da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal atribua à associação em apreço um subsídio pelo valor de 75 000 € (setenta e cinco mil euros), com o seguinte faseamento : quarenta e cinco mil euros (45.000 €) no momento da deliberação atributiva do subsídio e trinta mil euros (30 000 €) em Outubro de dois mil e quatro." Segue-se data e assinatura. Está junto informação dos serviços financeiros indicando a existência de cabimentação e da cativação orçamental da verba necessária para fazer face a esta despesa:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE SETENTA E CINCO MIL EUROS, À AGREMIACÃO ANTAS FUTEBOL CLUBE, SENDO O RESPECTIVO PAGAMENTO FASEADO DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA E APROVADA.

**07.01.02 – BRADANÇA – ACADEMIA DE BAILADO DE BRAGA UNIPESSOAL, LDA. – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO:**

Foi presente uma proposta de protocolo a celebrar com a sociedade acima referenciada, cujo objecto é a cooperação entre aquela e a Câmara Municipal no sentido de dinamizar a actividade lúdica e cultural ligada ao meio cultural, no domínio da dança, na área do Município de Esposende. Fica arquivada cópia da presente proposta junto da minuta da acta da presente reunião, dela ficando a fazer parte integrante e que aqui se dá como transcrita. Está também junto informação dos serviços financeiros desta Câmara informando da existência de cabimentação orçamental, bem como da cativação da verba necessária para fazer face à despesa originada com este protocolo:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA DOS PRESENTES, COM A ABSTENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES DR. TITO E SÁ E ENGº LUIS VALE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A SOCIEDADE ACIMA IDENTIFICADA, BEM COMO AUTORIZAR A SUA OUTORGA NOS TERMOS DO CLAUSULADO APRESENTADO.

**07.01.03 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:**

Foi presente em reunião a seguinte proposta do senhor vereador do Pelouro da Educação: "No âmbito da implementação do projecto ELOS, inserido no Plano Municipal de Prevenção Primária da Toxicodependência, na escola Secundária Henrique Medina, foram desenvolvidas algumas actividades, dirigidas aos alunos em horário não lectivo, no pavilhão da Escola com intervenientes desta Autarquia, da Associação de Pais da Escola Secundária Henrique Medina e do Centro de Saúde. Decorrendo da utilização do pavilhão alguns custos e não tendo a Associação de Pais verbas próprias para assegurar o pagamento da utilização do espaço, propomos à Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de duzentos e cinquenta

euros à associação de Pais da Escola Secundária Henrique Medina, assegurando, desta forma, o êxito do projecto iniciado.". Segue-se data e assinatura. Está junto informação dos serviços financeiros desta Câmara informando da existência de cabimentação orçamental, bem como da cativação da verba necessária para fazer face à despesa originada com a atribuição do subsídio proposto:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA NOS TERMOS E FUNDAMENTOS APRESENTADOS E, DESSA FORMA, ATRIBUIR À ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA UM SUBSÍDIO PELO VALOR DE DUZENTOS E CINQUENTA EUROS.

**ANTES DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO, PELO SENHOR PRESIDENTE FOI POSTO À CONSIDERAÇÃO DO EXECUTIVO, A ADMISSÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO SEGUINTE ASSUNTO:**

1 – PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE A E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ESPOSENDE – PROPOSTA DE RESOLUÇÃO E DE INDEMNIZAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, AUTORIZAR A INCLUSÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PRESENTE ASSUNTO.-----

**1 – PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE A E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ESPOSENDE – PROPOSTA DE RESOLUÇÃO E DE INDEMNIZAÇÃO:**

Foi então colocado à discussão o assunto admitido em extra agenda, o qual se consubstancia numa proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara e do seguinte teor "De harmonia com deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião de dezanove de Junho de mil novecentos e noventa e sete, em vinte desse mesmo mês, foi celebrado entre a Câmara Municipal de Esposende e a Associação Desportiva de Esposende (ADE) um protocolo cujo objecto se fundava na autorização dada pela Câmara Municipal à ADE para, no Estádio de Futebol Padre Sá Pereira, em Esposende, construir e explorar um espaço destinado a café/snack-bar situado na zona norte da bancada central daquele estádio, tendo no fundo em vista, por esse meio, apoiar a actividade desportiva desenvolvida por aquela associação. De acordo com a cláusula segunda do referido protocolo cabia à ADE a responsabilidade de suportar os encargos havidos com a construção daquele espaço, o que ocorreu, sendo certo que, a cláusula terceira do mesmo autorizava desde logo que a ADE explorasse comercialmente esse espaço, por si, ou por terceiros através de contratos de concessão, contratos cuja receita, de acordo com a cláusula sexta do referido protocolo, reverteria, integralmente para a ADE. Decorria da cláusula décima do protocolo em apreço que, este

vigoraria enquanto não fosse de qualquer forma denunciado pela Câmara Municipal de Esposende e, pese embora da cláusula nona resulte claro que, aquando da denúncia do protocolo revertem a favor da Câmara Municipal as instalações em causa, também é certo que, nem explícita, nem implicitamente se refere que a reversão não dá direito a qualquer indemnização. Mantêm-se, hoje, como então, intactos os motivos e os fundamentos que estiveram na génese da celebração do protocolo, ou seja, pretende-se, sem encargos para o erário público, apoiar as actividades de índole desportiva e recreativa da Associação Desportiva de Esposende, cumprindo-se assim, e desta forma, as competências da Câmara Municipal consagradas no artº 64º/4 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, contudo, a defesa do interesse público deve sempre nortear toda a actividade dos órgãos e dos entes públicos, pelo que, atendendo a que aquelas instalações se situam na proximidade de um estabelecimento de ensino, atendendo a que são inúmeras as reclamações apresentadas pelos pais dos alunos do mesmo estabelecimento e em geral por toda a comunidade educativa que circunda o local, solicitando o encerramento do aludido bar, não resta, cremos, à Câmara Municipal outra alternativa que não seja denunciar o protocolo e, dessa forma, levar ao encerramento daquele estabelecimento. Convictos de que este é o caminho certo, também não podemos ignorar, quer as expectativas criadas pela outorgante ADE, fundadas num princípio de boa fé contratual e, desta forma fundadas na continuidade da vigência do protocolo, razão pela qual espectavam também continuar a receber as rendas provenientes do contrato de cessão de exploração celebrado, o qual vigorava até 2010, quer as disposições legais aplicáveis em matéria de benfeitorias, designadamente os artºs 216º e 1273º do Código Civil. Assim, não restando dúvidas de que a construção daquele equipamento constitui benfeitorias úteis, sendo certo que as mesmas não podem ser retiradas, e por forma a evitar o locupletamento da Administração, aplicando pois as regras do enriquecimento sem causa, como determina o nº 2 do aludido artº 1273 do Código Civil, também não restam dúvidas que, haverá pois de indemnizar a outorgante ADE, quer, pelos lucros cessantes relativos às rendas que deixa de receber no contrato de cessão de exploração celebrado, quer pelos encargos havidos com a construção daquele equipamento e correspondentes pois ao enriquecimento havido por parte do outorgante Câmara Municipal. Nestes termos, tendo presente os dados disponíveis no que concerne aos valores envolvidos, considerando o interesse público inegável no encerramento do equipamento em apreço, PROPONHO à Câmara Municipal que delibere no sentido de denunciar o protocolo celebrado e acima indicado, ordenando pois em consequência o encerramento daquele estabelecimento, bem como delibere no sentido de, pelas razões acima indicadas, atribuir à outorgante ADE, a título de indemnização o valor calculado em 150.000 € (cento e cinquenta mil euros)." segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, E ATENDENDO AOS PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA, COM OS QUAIS SE CONCORDA, DENUNCIAR O PROTOCOLO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ESPOSENDE EM VINTE DE JUNHO

DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE, BEM COMO ATRIBUIR À MESMA ASSOCIAÇÃO, A TÍTULO DE INDEMNIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES E BENFEITORIAS REALIZADAS, UM TOTAL DE CENTO E CINQUENTA MIL EUROS.

Foi dado conhecimento à Câmara Municipal das despesas efectuadas ao abrigo das deliberações do executivo, ou de uso de competências próprias ou delegadas, referidas em relação anexa, que foi entregue a todos os membros presentes, e a que se reportam as autorizações de pagamento desde a última reunião ordinária até ao dia de ontem.

#### **- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**

Encerrada a ordem dos trabalhos, foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto no número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, tendo-se inscrito o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Esposende, José Eduardo Sousa Felgueiras, ao qual foi dado o uso da palavra.

Usando da palavra, o autarca, questionou o senhor Presidente da Câmara acerca das razões pelas quais não respondeu a uma carta que lhe foi endereçada pela Junta de Freguesia de Esposende propondo a condecoração de dois professores. Pronunciou-se também sobre a posição tomada pelo senhor Presidente da Câmara em declarações prestadas à Rádio Esposende sobre a alegada falta de apoio da Junta de Freguesia na questão dos parquímetros. Questionou ainda a razão pela qual a Câmara Municipal tem vindo a recusar todos os pedidos apresentados pela Junta de Freguesia de Esposende.

Continuando no uso da palavra, mas agora, como referiu, a título pessoal, disse que lhe têm chegado aos ouvidos declarações do senhor Presidente da Câmara pouco abonatórias em relação à sua pessoa, pelo que, como disse, a partir da presente data, e a título pessoal, corta relações com o senhor Presidente da Câmara, sendo que, a nível institucional, vai consultar os seus pares para decidir da atitude a tomar.

Interveio o senhor Presidente da Câmara informando que, relativamente à carta que lhe foi endereçada relacionada com as condecorações, irá ser, institucionalmente, dada resposta, sendo certo que, quanto às restantes observações do senhor Presidente da Junta de Freguesia, porque são questões pessoais, não se irá pronunciar.

E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da acta da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade.

Sendo onze horas e quarenta e cinco minutos, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.

E eu, Director do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevi a acta da presente reunião.